



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/741/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/324/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TI, EXERCIDO DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE TI DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NÃO COBERTOS POR GARANTIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS PARA BACKUP, UNIFORMES E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Processo Administrativo SEI nº 2020-0618143

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo;

E a **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.452.317/0001-85, com endereço na Rua das Bromélias nº 42, Ipes (Polvilho), Cajamar - SP, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por Thiago dos Santos Pereira Silva, conforme consta no Contrato Social e no Instrumento de Procuração anexados aos documentos eletrônicos nº 4500522 e nº 5881484 do Processo Administrativo SEI nº 2020-0618143,

Firmam o presente termo aditivo ao contrato nº 003/324/2020, autorizado no documento eletrônico nº 8774674 do mencionado Processo, com fundamento no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de TI, exercido de forma continuada, compreendendo manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de TI do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, não cobertos por garantia, incluindo instalação e configuração de softwares, bem como fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos para backup, uniformes e mão de obra qualificada, com a aplicação de melhores práticas no que se refere a gerenciamento de serviços de TI, e que atendam às necessidades do PJERJ, observadas as planilhas anexadas aos documentos eletrônicos nº 8668913 e nº 8670221 e conforme a informação DICON-SECOX anexada ao documento eletrônico nº 8671175 do processo acima citado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES) – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

1.1. 3ª alteração (quantitativa), a contar de 23/09/2024 até 22/09/2025, em virtude da supressão de 07 (sete) Técnicos de Manutenção de Equipamentos de Informática, Ferramentas, Peças para Substituição e Equipamentos de Backup, totalizando supressão no valor de R\$ 756.612,36 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), representando um percentual de supressão de -45,9742% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.

1.2. 4ª alteração (quantitativa), a contar de 23/09/2024 até 22/09/2025, em virtude do acréscimo de Peças para Substituição e Equipamentos de Backup, totalizando acréscimo no valor de R\$ 75.979,32 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), representando um percentual de acréscimo de 8,5398% sobre o valor global inicial atualizado do contrato.

1.3. 4ª prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, pelo período de 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025, no valor total de R\$ 965.689,80 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

1.4. Fica acordada entre as partes, a possibilidade de rescindir amigavelmente este contrato, com fundamento no art. 79,

inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

1.5. Fica consignada neste termo a extinção antecipada do ajuste, na hipótese de novo contrato decorrente de licitação ser assinado antes do tempo estabelecido para a vigência deste aditivo.

1.6. Fica resguardado à Contratada o direito ao pleito de repactuação e reajuste, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato nº 003/324/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA) - A despesa correrá a conta do Código de Despesa nº **3390.40**, Programa de Trabalho nº **0361.02.061.0141.2004**, do orçamento deste Tribunal de Justiça, conforme Ação de Controle Orçamentário nº **20040015**, anexada ao **documento** eletrônico nº 8685947 do mencionado Processo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar o comprovante de prestação de garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contados da data da publicação do presente instrumento, no valor de R\$ 48.284,49 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a 5% (cinco por cento) do valor da prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, inclusive toda a documentação relativa a eventuais procedimentos apuratórios instaurados em decorrência deste contrato, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a Contratada, quando demandada pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes comprometem-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições do contrato são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

City Connect Soluções em Tecnologia Ltda
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2020-0618143



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DOS SANTOS PEREIRA SILVA**,
REPRESENTANTE LEGAL, em 23/09/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**, **Presidente do**
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em 23/09/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8801963** e o
código CRC **D6581511**.
